

PROCEDIMENTO

Atribuição Prémio de Mestrado OERN

A Ordem dos Engenheiros – Região Norte (OERN), através do programa de atribuição de Prémio de Mestrado OERN, concretizado mediante procedimento, concede apoio aos seus membros mediante a atribuição de prémio de mérito a decorrer nos cursos de Mestrado de Engenharia lecionados em Instituições de Ensino Superior Público da Região Norte para incentivo e apoio dos Membros da OERN.

1. OBJETO

1. A atribuição visa estimular a valorização profissional dos membros OERN e fomentar a progressão dos seus estudos.
2. Os prémios a conceder destinam-se a participar nas despesas dos candidatos com o desenvolvimento dos planos de estudo apresentados.
3. A OERN tem intenção de atribuir prémios a projetos de Mestrado nas distintas Especialidades de Engenharia e distribuídas pelas Instituições de Ensino participantes da Região Norte.

2. ABERTURA DO PROCEDIMENTO

1. Compete ao Conselho Diretivo da Região Norte da Ordem dos Engenheiros autorizar a abertura do procedimento e a nomeação do júri e do respetivo Presidente para os procedimentos a decorrer em conjunto com as instituições de ensino superior.
2. Do aviso de abertura de cada um dos procedimentos deverão obrigatoriamente constar os seguintes elementos:
 - a) A descrição do tipo, fins, objeto e valor a atribuir de prémio de acordo com os critérios e necessidades que vierem a ser estabelecidos pelos intervenientes no processo;
 - b) As condições de admissão dos candidatos ao procedimento;
 - c) O modelo de contrato para a atribuição do prémio e critérios de avaliação;
 - d) O regime aplicável em matéria de informação e divulgação dos prémios concedidos.

3. Os candidatos deverão apresentar toda a documentação e informação pedida no aviso de abertura, nomeadamente:
 - a) Documentos comprovativos de que reúnem as condições exigíveis para o respetivo prémio;
 - b) Curriculum Vitae;
 - c) Certidão com as classificações obtidas no ano académico anterior concluído.
4. A abertura do procedimento será publicitada no portal da OERN e em outros meios de comunicação que a OERN considere pertinentes.
5. O procedimento será aberto quando e nos termos deliberados pelo Conselho Diretivo.
6. Em condições excecionais, de acordo com apreciação a efetuar pela OERN, poderá ser considerada a eventual prorrogação do prémio concedido, em função dos objetivos, méritos e características específicas dos planos de estudo apresentados para o seu prolongamento.
7. Na ponderação do número de prémios a atribuir em cada ano, a OERN tomará em consideração o montante financeiro disponível, o número de candidaturas apresentadas a procedimento e os encargos decorrentes dos prémios a atribuir, em função das instituições onde decorrem os programas de formação.
8. A OERN reserva-se o direito de não conceder, no todo ou em parte, os prémios para que o procedimento é aberto.

3. CANDIDATOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

1. As candidaturas submetidas ao procedimento deverão respeitar as condições inscritas no aviso de abertura do procedimento.
2. São admitidas a procedimento as candidaturas apresentadas em formulário próprio, disponível no Portal da OERN (www.oern.pt) e que reúnam os requisitos exigidos no presente procedimento e no aviso publicado a cada lançamento de procedimento.
3. As candidaturas apresentadas deverão ser especificamente elaboradas para cada procedimento, sendo o seu conteúdo da exclusiva responsabilidade das(os) proponentes, encontrando-se o júri e o CDRN eximidos de qualquer acusação de plágio ou de violação de direitos de autor.
4. Eventual matéria sujeita a confidencialidade terá de ser declarada por escrito e o seu tratamento discutido com o Presidente do Júri, em caso de necessidade.

5. As informações abaixo listadas são de carácter obrigatório e deverão ser prestadas através do preenchimento integral do formulário disponibilizado e do envio dos anexos solicitados conforme especificado:

- a) Resumo do Projeto de Tese de Mestrado (máx. 2500 caracteres – espaços incluídos); (upload);
- b) Vídeo de apresentação do candidato e do projeto (máx. 2 minutos);
- b) Currículo detalhado do candidato (upload);
- c) Certidão com as classificações obtidos no 1º ano do Mestrado concluído (upload);
- d) Comprovativo de admissão à frequência do projeto formativo, ou equivalente declaração escrita do orientador ou formador responsável, quando aplicável, (upload);
- e) Data de início e duração do projeto (formulário);
- f) Declaração sob compromisso de honra de que a candidatura submetida é da sua autoria, cumprindo todos os requisitos constantes da legislação sobre direitos de autor e do Regulamento do Concurso.

4. APOIO FINANCEIRO

1. O montante máximo de cada prémio a atribuir não poderá exceder o valor fixado no Aviso de Abertura.
2. Pela atribuição do prémio a OERN não assume qualquer outra responsabilidade ou encargo para além do que está expressamente previsto neste procedimento e aprovado em conformidade com respetiva cabimentação orçamental.

5. FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento do apoio financeiro será efetuado por transferência bancária para o IBAN a indicar pelo candidato.
2. A quantia final a atribuir, sujeita aos descontos legais aplicáveis, é entregue ao candidato após validação pelos serviços da OERN do documento de quitação, a emitir nos termos legais em vigor, bem como de toda a documentação processual que se revele necessária para o efeito.

6. PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A responsabilidade de avaliação das candidaturas cabe exclusivamente ao Júri.
2. O Júri será constituído por dois dos elementos do Conselho Diretivo da OERN, sendo um deles o Presidente do Júri e por um representante do corpo docente de cada uma das instituições de ensino participantes.
3. Todos os membros do Júri deverão estar inscritos na OERN.
4. A candidatura será selecionada tendo em consideração os seguintes critérios:
 - Potencial e relevância do tema;
 - Robustez técnica e científica;
 - Qualidade da documentação que integra a candidatura;
 - Outros requisitos que compõe o Aviso de Abertura.
5. O Júri será escolhido pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Engenheiros Região Norte para cada edição do procedimento e para cada instituição de ensino superior.
6. As decisões do Júri são finais, após validação pelo Conselho Diretivo da Ordem dos Engenheiros Região Norte, não havendo lugar a qualquer tipo de recurso.
7. A OERN comunicará aos candidatos, até ao dia informado no aviso de lançamento, se o seu trabalho foi selecionado para a fase de apresentação presencial perante o Júri. Os vencedores são comunicados de acordo com o previsto no Aviso de Abertura.

7. OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO

1. O candidato no final do percurso formativo objeto do procedimento de atribuição do Prémio OERN obriga-se a enviar um relatório no qual conste o trabalho desenvolvido, acompanhado por uma apreciação do orientador e/ou da instituição ou estabelecimento de ensino, até ao prazo máximo de 30 dias após a finalização do projeto formativo.
2. Sempre que a natureza do trabalho o justifique, o relatório deverá ser acompanhado de documentos ou registos que resultem da atividade desenvolvida pelo vencedor.

8. PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO

O presente procedimento e respetivos avisos, serão promovidos e divulgados de acordo com as estratégias de comunicação das partes intervenientes através dos seus meios de comunicação oficiais.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão objeto de tratamento pelos intervenientes, enquanto Responsáveis pelo Tratamento.
2. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem como finalidades: a gestão da sua participação no procedimento, a atribuição do prémio e o eventual cumprimento de obrigações legais.
3. Os dados pessoais tratados para as finalidades supra referidas serão conservados pelo período de tempo estritamente necessário para o eventual cumprimento de obrigações legais.
4. Os responsáveis pelo tratamento dos dados, garantem o cumprimento rigoroso das normas de confidencialidade relativas aos dados disponibilizados.
5. O titular dos dados pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, apagamento, limitação e oposição ao tratamento, enviando uma mensagem de correio eletrónico para area.juridica@oern.pt.

10. CASOS OMISSOS

As dúvidas ou casos omissos relativamente á aplicação do presente Regulamento serão decididas pelo Júri.